*Município de Águas da Prata*
**(Estância Hidromineral)**
CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual: Isenta
Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

# LEI Nº 2.458 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

**"Restringe o trânsito de veículos com altura superior a 4.00 metros no bairro da Cascata localizado neste Município de Águas da Prata/SP."**

**REGINA HELENA JANIZELO MORAES**, Prefeita do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu promulgo seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica restrito o trânsito de veículos com altura superior a 4.00 metros no bairro da Cascata no Município de Águas da Prata.

**Art. 2º** - Fica proibido o transbordo de cargas com o fim de burlar a fiscalização e a finalidade desta Lei.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar a sinalização, balizadores de altura e a fiscalização nas vias públicas do bairro da Cascata desta cidade, para o cumprimento da presente Lei.

**Art. 4º -** Verificada a infração ao disposto nesta Lei e em seus Decretos regulamentadores, os infratores ficarão sujeitos ao pagamento de multa por infração média nos termos do art. 187 do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 5º -** As despesas com a execução da Lei correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos vigentes e futuros, suplementadas se necessário.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

RHJMoraes

**Regina Helena Janizelo Moraes**
Prefeita Municipal